



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº **B**/2023-PMB

FOLHA Nº

001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023-PMB:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **B**/2023 PMB

**OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

## **AUTUAÇÃO**

**SECRETARIA: SAÚDE**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 08 de Março de 2023.

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Seleção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

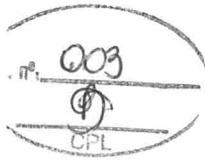
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECIAPOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Fls. nº \_\_\_\_\_

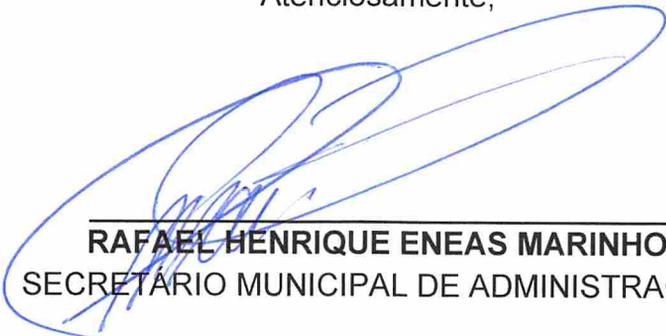
Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

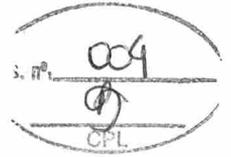
  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

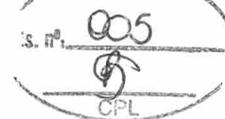
*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº 052/2023/GS

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2023

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de processo, visando o **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES – PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023**, valor de R\$98.305,38 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho que segue em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos protestos de estima consideração.

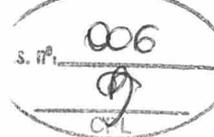
Atenciosamente,

**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA**

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, tendo em vista o Repasse para a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes – PR, conforme Emenda Impositiva vinculada no exercício de 2023, pelos seguintes fundamentos:

- A necessidade constante na aquisição de materiais hospitalares, como compressas de gazes, soros, agulhas, fitas adesivas, dentre outros, os quais serão utilizados para a realização de procedimentos e cuidados aos pacientes que buscam por atendimento e na melhoria de acomodação para a execução dos serviços;
- De acordo com os tratamentos realizados, são utilizados medicamentos para a reabilitação dos pacientes, fluxo de internamentos, atendimentos e demais serviços prestados pela entidade, de extrema importância para a recuperação dos que necessitarem;
- A importância na aquisição de equipamentos, utilizados no atendimento a pacientes, com finalidade de proporcionar diagnóstico preciso, permitindo um atendimento eficaz a todos;
- A importância em destinar recursos para pagamento de serviços médicos, a serem empregados de acordo com a necessidade da entidade, na ajuda de custo na contratação de profissionais para atendimento a população;
- Considerando, portanto, os valores destinados através da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2023, no montante de R\$98.305,38 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos), onde deverão ser empregados, respectivamente, na aquisição de medicamentos, R\$39.305,38 (trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos); aquisição de materiais/ medicamentos R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); ajuda de custo, R\$10.000,00 (dez mil reais), e aquisição de equipamentos R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Considerando os números de atendimentos, onde atualmente somente no Pronto Socorro, são atendidos mensalmente aproximadamente três mil pacientes, onde além da clínica médica, é necessário ministrar medicamentos e demais cuidados, havendo, portanto, a necessidade em manter estoques de insumos e medicamentos.

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a realização do repasse através de emenda impositiva, contribuindo para a manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2023.

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



**Solicitação de Compra Nº 89/2023**

|                               |  |                             |            |
|-------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | WANDERSON DE OLIVEIRA  | <b>Data da Solicitação:</b> | 27/02/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE   |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.   |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES – PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023. |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | EM ANEXO   |                             |            |
| <b>Observações:</b>           |  |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |  |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |  |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |  |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |  |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |  |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item                | Código   | Qtd. | Unid. | Especificação  | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|----------|------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1                   | 212633-1 | 1,00 | UN    | REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2023 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES. | 98.305,3800          | 98.305,38            |
| <b>Preço Total:</b> |          |      |       |  |                      | 98.305,38            |

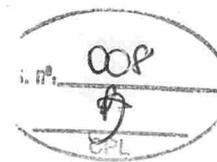
**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição   | Recurso                                | Valor Previsto: |
|--|---|--|-----------------|
| 330 - 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA | 00303/00303.01.02.<br>00.00.1.500.1002 | 98.305,38       |

Bandeirantes, 27 de Fevereiro de 2023.

*Wanderson de Oliveira*  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 12 654/2021

Assinatura do Responsável



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

|   |                 |                |                             |  |
|---|-----------------|----------------|-----------------------------|--|
| ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES - PR    |                 |                | CNPJ 75.623.181/0001-01     |  |
| Endereço: Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 - Centro       |                 |                |                             |  |
| Cidade:<br>Bandeirantes                                   | UF: PR          | CEP: 86360-000 | Telefone: (43)<br>3542-4483 |  |
| Conta Corrente:<br>Foi solicitado abertura de uma conta   |                 | Banco:         | Agência:                    | Praça de Pagamento:<br>Bandeirantes - PR |
| Nome do Responsável: Roberto Castanho                     |                 |                | CPF: 191.045.539-34         |  |
| RG/Orgão<br>659824-2 SESP/PR                              | Cargo: Provedor | Função         | Matrícula                   |  |
| Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1489, Centro |                 |                | CEP: 86.360-000             |  |

### 2 - ÓRGÃO REPASSADOR

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Nome: Prefeitura Municipal de Bandeirantes | CNPJ: 75.623.181/0001-01 |
| Representante: Jaelson Ramalho Matta       | CPF: 486.661.579-68      |



### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

|  |                     |                    |
|--|---------------------|--------------------|
| Título do Projeto  | Período de Execução |                    |
| Subvenção Social   | Início<br>04/2023   | Término<br>12/2023 |
| <b>Identificação do Objeto:</b><br><br><b>EMENDA IMPOSITIVA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.</b>   |                     |                    |
| <b>Justificativa:</b><br><br>A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é um Hospital Filantrópico de Média Complexidade, situado no município de Bandeirantes / PR, Micro Região Norte Velho Paranaense, - CNES: 2577410. A economia do município baseia-se em um forte setor primário, através da produção de cana-de-açúcar, trigo, soja e milho. É um Hospital geral de médio porte, de referência em várias especialidades e ao longo de sua existência sempre prestou serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com serviços em cirurgia geral, clínica geral, obstetria clínica e cirúrgica, pediatria clínica e cirúrgica, traumatologia-ortopedia, e com a implantação da unidade de terapia intensiva no primeiro semestre de 2014, tem atendido casos de alta complexidade como cirurgias Neurológicas e Cardíacas, além de cuidados prolongados, sobressaindo-se em excelência em atendimento. Integra a Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde, podendo receber pacientes de todos os Estados, em caso de necessidade. Pertencente a 18ª Coordenadoria Regional de Saúde, oferecendo seus serviços há mais de 4 municípios. |                     |                    |
| <b>Produto esperado:</b><br><br>Dos nossos atendimentos, 98% é destinado a pacientes do SUS, o que ocasiona um déficit mensal, pois os recursos repassados pelo SUS não são suficientes para arcar com todas as despesas da instituição, diante do exposto, o hospital necessita de recursos advindos de convênios firmados com os órgãos públicos e subvenções sociais para continuar prestando um atendimento digno e humano a toda essa população.  |                     |                    |

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

| Natureza da Despesa |   | Total         | Concedente    | Proponente |
|---------------------|---|---------------|---------------|------------|
| Código              | Especificação   |               |               |            |
| 1                   | * Outros serviços de terceira pessoa jurídica (serviços médicos) - ajuda de custo | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | 0,00       |
|                     | * Equipamentos  | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |            |
|                     | * Materiais (materiais hospitalares ou mobiliário)                                | R\$ 24.000,00 | R\$ 24.000,00 |            |
|                     | * Material farmacológico (medicamentos)   | R\$ 39.305,38 | R\$ 39.305,38 |            |
| TOTAL GERAL         |   | R\$ 98.305,38 | R\$ 98.305,38 | 0,00       |

### 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa | Especificação  | Indicador Físico               |            | Duração |         |
|------|-------|--|--------------------------------|------------|---------|---------|
|      |       |  | Unidade                        | Quantidade | Início  | Término |
| 1    | 1     | * Outros serviços de terceira pessoa jurídica (serviços médicos) | Meses<br>Abril - Dezembro/2023 |            | 04/2023 | 12/2023 |
|      |       | * Equipamentos   | Abril - Dezembro/2023          |            |         |         |
|      |       | * Materiais (materiais hospitalares ou mobiliário)               | Abril - Dezembro/2023          |            |         |         |
|      |       | * Material farmacológico (medicamentos)                          | Abril - Dezembro/2023          |            |         |         |

A execução das despesas será realizada de acordo com a necessidade do hospital, visando compras em maiores quantidade para obtenção de melhores preços.

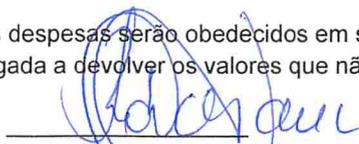
### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

| META | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril         | Maió     | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|---------------|----------|----------|
|      |         |           |          | R\$ 98.305,38 |          |          |
| META | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro       | Novembro | Dezembro |
|      |         |           |          |               |          |          |

### 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO nº 28/2011 - TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim todos os seus requisitos.

Declaro ainda que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade, segundo o presente Plano de Trabalho, ficando a Entidade obrigada a devolver os valores que não obedecem a esta vinculação.



Roberto Castanho

Provedor

Bandeirantes - PR, 16 de fevereiro de 2023.

### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:



Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



Wanderson de Oliveira

Secretário

Bandeirantes - PR, 16 de fevereiro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 358  
Ano 2022  
Página 2 de 25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Lei



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.229/2022

Data: 13 de outubro de 2022

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2023 em R\$-93.005.017,40 (Noventa e três milhões, cinco mil, dezessete reais e quarenta centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

#### 1. RECEITA DO TESOURO

##### 1.1 RECEITAS CORRENTES

|   |                   |
|---|-------------------|
| - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ..... | R\$ 13.400.103,67 |
| - Contribuições.....                                | R\$ 1.849.500,00  |
| - Receita Patrimonial.....                          | R\$ 78.525,62     |
| - Receita de Serviços.....                          | R\$ 311.000,00    |
| - Transferências Correntes .....                    | R\$ 64.215.593,71 |
| - Outras Receitas Correntes.....                    | R\$ 6.140,00      |
| TOTAL .....   | R\$ 79.860.863,00 |

##### 1.2 RECEITAS DE CAPITAL

|  |                   |
|--|-------------------|
| - Transferências de Capital .....                                | R\$ 63.000,00     |
| T O T A L.....   | R\$ 63.000,00     |
| Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal..... | R\$ 79.923.863,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

#### I - Poder Legislativo

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| 14.00 - Câmara Municipal..... | R\$ 3.462.300,00 |
|-------------------------------|------------------|

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

S. nº 012  
CPI

Edição nº 358  
Ano 2022  
Página 3 de 25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### II - Poder Executivo

|   |     |               |
|---|-----|---------------|
| 01.00 – Gabinete do Prefeito.....                                   | R\$ | 32.472,00     |
| 02.00 – Secretaria de Administração.....                            | R\$ | 1.574.472,40  |
| 03.00 – Secretaria de Educação e Cultura.....                       | R\$ | 25.527.127,00 |
| 04.00 – Secretaria do Meio Ambiente.....                            | R\$ | 432.620,00    |
| 05.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária.....                   | R\$ | 1.716.017,00  |
| 06.00 – Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....         | R\$ | 7.954.382,00  |
| 07.00 – Secretaria de Política Habitacional.....                    | R\$ | 357.249,00    |
| 08.00 – Secretaria de Planejamento.....                             | R\$ | 219.926,00    |
| 09.00 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família..... | R\$ | 2.758.021,38  |
| 10.00 – Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....   | R\$ | 217.861,00    |
| 11.00 – Secretaria de Saúde.....                                    | R\$ | 19.725.113,22 |
| 12.00 – Secretaria da Fazenda .....                                 | R\$ | 4.423.854,00  |
| 13.00 – Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....                      | R\$ | 522.448,00    |
| 99.99 – Reserva de Contingência.....                                | R\$ | 200.000,00    |
| Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....                        | R\$ | 79.923.863,00 |

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

#### 1. RECEITAS

##### 1.1. Receitas Correntes

|   |     |               |
|---|-----|---------------|
| - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ..... | R\$ | 84.888,00     |
| - Receita Patrimonial.....                          | R\$ | 12.000,00     |
| - Receitas de Serviços.....                         | R\$ | 12.774.266,40 |
| - Outras Receitas Correntes.....                    | R\$ | 10.000,00     |
| TOTAL.....  | R\$ | 12.881.154,40 |

##### 1.2. Receitas de Capital

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| - Alienação de Bens.....                                   | R\$ | 200.000,00    |
| TOTAL .....  | R\$ | 200.000,00    |
| Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto..... | R\$ | 13.081.154,40 |

#### 2. DESPESAS

##### 2.1 Despesas Correntes

|                                   |     |               |
|-----------------------------------|-----|---------------|
| - Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ | 4.174.596,00  |
| - Despesas Correntes.....         | R\$ | 8.251.958,40  |
| TOTAL.....                        | R\$ | 12.426.554,40 |

##### 2.2 Despesas de Capital

|                      |     |            |
|----------------------|-----|------------|
| - Investimentos..... | R\$ | 630.000,00 |
| TOTAL.....           | R\$ | 630.000,00 |

##### 2.3 Reserva de Contingência

|                                |     |           |
|--------------------------------|-----|-----------|
| - Reserva de Contingência..... | R\$ | 24.600,00 |
| TOTAL.....                     | R\$ | 24.600,00 |

Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto..... R\$ 13.081.154,40

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.198/2022.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de dotações de que trata o "caput" deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As redistribuições de dotações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

015  
CPL

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                      |  |
|--|----------------------|--|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| Lar São Vicente de Paulo   | R\$ 21.305,38        | Atendimento clínico/remédio  |
| ONG Anjo Azul  | R\$ 4.000,00         | Atendimento clínico/remédio  |
| APAE   | R\$ 4.000,00         | Atendimento clínico/remédio  |
| Santa Casa de Misericórdia – Pronto Socorro  | R\$ 10.000,00        | Ajuda de custo   |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 39.608,38</b> |  |
| EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| Lar São Vicente de Paulo   | R\$ 10.000,00        | Ajuda de Custo   |
| Lar Bezerra de Menezes   | R\$ 5.000,00         | Ajuda de custo   |
| ONG Projeto Reviva   | R\$ 3.000,00         | Ajuda de Custo   |
| Usina da Cidadania   | R\$ 3.305,00         | Alimentação  |
| ACAUEM   | R\$ 5.000,00         | Ajuda de custo   |
| Associação Colo de Maria   | R\$ 2.000,00         | Ajuda de custo   |
| CMEI Rotary  | R\$ 3.000,00         | Ajuda de custo   |
| ONG Anjo Azul – Equoterapia  | R\$ 3.000,00         | Ajuda de custo   |
| AMAS   | R\$ 2.000,00         | Ajuda de custo   |
| CREM   | R\$ 3.000,00         | Ajuda de custo   |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 39.608,00</b> |  |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |                      |  |
| Bandeirantes, 20 de junho de 2022.   |                      |  |
|  |                      | <br>Alex Borba<br>Vereador |
| <b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>   | <b>R\$ 78.610,38</b> | Alex Borba   |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
www.cmb.br

Protocolo N.º 0520-2022  
20/06/2022 17:51:47  
Emenda

0015-2022

Walter Borba



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                      |  |
|--|----------------------|--|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| Centro de Fisioterapia   | R\$ 30.000,00        | Aquisição de equipamentos de fisioterapia.                         |
| Centro de Fisioterapia   | R\$ 5.000,00         | Aquisição de uniformes (jalecos), para os fisioterapeutas.         |
| ONG ANJO AZUL  | R\$ 16.889,62        | Manutenção de atividades ínsitas previstas no Estatuto da Entidade |
| APAE   | R\$ 10.000,00        | Manutenção de atividades ínsitas previstas no Estatuto da Entidade |
| Lar Bezerra de Menezes   | R\$ 10.000,00        | Manutenção de atividades ínsitas previstas no Estatuto da Entidade |
| CAPS   | R\$ 7.720,76         | Aquisição de TV e Imobiliários necessários                         |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 79.610,38</b> |  |
| EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| Secretaria do Meio Ambiente  | R\$ 16.500,00        | Paisagismo, arborização nas vias.                                  |
| Lar São Vicente de Paulo   | R\$ 17.000,00        | Manutenção de atividades ínsitas previstas no Estatuto da Entidade |
| ONG PROJETO REVIVA   | R\$ 24.000,00        | Tratamento Clínico e aquisição de alimentos e medicamentos         |
| Associação Colo de Maria   | R\$ 3.110,38         | Alimentação  |
| Setor de licitação da Prefeitura Municipal   | R\$ 5.500,00         | Aquisição de um escâner e um computador                            |
| Setor jurídico da Prefeitura Municipal   | R\$ 3.500,00         | Aquisição de um escâner  |
| Usina da Cidadania   | R\$ 8.000,00         | Manutenção de atividades ínsitas previstas no Estatuto da Entidade |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 77.610,38</b> |  |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.<br>Bandeirantes, 20 de junho de 2022. |                      |  |
| <br>Sonia Regina Zambone<br>Vereadora  |                      | <br>Antonio Carlos Demício<br>Vereador                             |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES<br>www.cmb.pr.gov.br  |                      | R\$ 157.220,76   |



Protocolo N.º 0516-2022  
20/06/2022 11:15:51  
Emenda

0011-2022

Antonio Carlos Demício



S. nº 017  
D

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                      |  |
|--|----------------------|--|
| <b>EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE</b>   |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO                                |
| Hospital do câncer   | R\$ 5.000,00 ✓       | Aquisição de equipamentos ✓            |
| Santa Casa   | R\$ 5.000,00 ✓       | Aquisição de equipamentos ✓            |
| APAE   | R\$ 5.305,19 ✓       | Atendimento Clínico Multidisciplinar ✓ |
| Secretaria de Saúde  | R\$ 5.000,00 ✓       | Aquisição de equipamentos ✓            |
| Centro de Fisioterapia   | R\$ 4.000,00 ✓       | Aquisição de equipamentos ✓            |
| Odontologia  | R\$ 5.000,00 ✓       | Aquisição de material e medicamentos ✓ |
| Anjo Azul  | R\$ 10.000,00 ✓      | Atendimento Clínico Multidisciplinar ✓ |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 39.305,19</b> |  |
| <b>EMENDA IMPOSITIVA DA DIVERSO</b>  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO                                |
| Lar São Vicente de Paula   | R\$ 5.000,00 ✓       | Ajuda de custo ✓                       |
| APAE   | R\$ 3.305,19 ✓       | Ajuda de custo ✓                       |
| Usina da Cidadania   | R\$ 4.000,00 ✓       | Ajuda de custo ✓                       |
| Associação Colo de Maria   | R\$ 5.000,00 ✓       | Ajuda de custo ✓                       |
| Lar das Crianças Dr. Bezerra de Menezes  | R\$ 5.000,00 ✓       | Ajuda de custo ✓                       |
| ONG Projeto Reviva   | R\$ 3.000,00 ✓       | Ajuda de custo ✓                       |
| São Pio de Pietrelcina   | R\$ 5.000,00 ✓       | Ajuda de custo ✓                       |
| Projeto ACAUEM   | R\$ 5.000,00 ✓       | Ajuda de custo ✓                       |
| CMEI Paulo Meneghel  | R\$ 4.000,00 ✓       | Ajuda de custo ✓                       |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 39.305,19</b> |  |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |                      |  |
| Bandeirantes, 14 de junho de 2022.   |                      |  |
| Eduardo José Serra do Espírito Santo<br>Vereador   |                      |  |
| <b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>   | <b>R\$ 78.610,38</b> |  |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
www.cmb.pr.gov.br

Protocolo N.º 0503-2022  
14/06/2022 09:39:44  
Emenda

0005-2022

14/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                 |  |
|--|-----------------|--|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |                 |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR           | PROJETO  |
| Santa Casa de Misericórdia   | R\$ 24.000,00 ✓ | Aquisição de materiais e medicamentos  |
| APAE   | R\$ 31.610,38 ✓ | Prestação de serviços de fisioterapia e psicólogo  |
| TOTAL GERAL  | R\$ 55.610,38   |  |
| EMENDA IMPOSITIVA DIVERSOS   |                 |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR           | PROJETO  |
| Lar São Vicente de Paulo   | R\$ 15.000,00   | Ajuda de custo   |
| ONG Projeto REVIVA   | R\$ 8.000,00    | Aquisição de vacinas e castração   |
| TOTAL GERAL  | R\$ 23.000,00   |  |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |                 |  |
| Bandeirantes, 14 de junho de 2022.   |                 |  |
|  |                 | <br>Flavia Aparecida da Silva<br>Vereadora |
| TOTAL DA DESTINAÇÃO  | R\$ 78.610,38   |  |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
www.cmb.pr.gov.br



Protocolo N.º 0509-2022  
14/06/2022 18:30:00  
Emenda

**0007-2022**

*Flavia Aparecida da Silva*

S. nº 019  
 9  
 01



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 ESTADO DO PARANÁ

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                      |  |
|--|----------------------|--|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| APAE   | R\$31.500,00 ✓       | Prestação de serviço de fisioterapia e psicólogo ✓   |
| ONG Anjo Azul  | R\$15.000,00 ✓       | Despesas referentes a terapias   |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$46.500,00</b>  |  |
| EMENDA IMPOSITIVA DA DIVERSO   |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| ONG Reviva   | R\$10.000,00 ✓       | Custeio (medicamentos, ração, consultas, procedimentos veterinários, combustível e outros)       |
| Secretaria Municipal de Administração  | R\$15.000,00 ✓       | Reforma do canteiro da Rua Antônio Martins Pinhão  |
| Escola Municipal Felipe de Almeida Campos  | R\$7.110,38          | Aquisição de brinquedos didáticos, materiais de educação física, máquina plastificadora e outros |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 32.110,38</b> |  |
| <p>Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.</p> <p>Bandeirantes, 20 de junho de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> <br/>           Luiz Gustavo dos Santos<br/>           Vereador         </p> |                      |  |
| <b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>   |                      |  |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 www.cmb.pr.gov.br

Protocolo N.º 0521-2022  
 20/06/2022 18:22:10  
 Emenda

**0016-2022**

*Marcelo P. Pires*



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

020  
CPL

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |               |   |
|--|---------------|---|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |               |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR         | PROJETO   |
| PSF Teixeira   | R\$ 24.610,38 | Troca de piso, pintura e manutenção na farmácia |
| ONG Anjo Azul  | R\$ 5.000,00  | Atendimento Clínico                             |
| Hospital do Câncer de Londrina   | R\$ 10.000,00 | Aquisição de medicamentos                       |
| Associação São Pio de Pietrelcina  | R\$ 5.000,00  | Aquisição de medicamentos                       |
| ARA – Associação de Recuperação do Alcoólatra  | R\$ 1.000,00  | Contratação de Psicólogo                        |
| TOTAL GERAL  | R\$ 45.610,38 |   |
| EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS  |               |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR         | PROJETO   |
| Lar São Vicente de Paulo   | R\$ 15.000,00 | Ajuda de custo                                  |
| Secretaria de Ação Social  | R\$ 1.000,00  | Ajuda de custo                                  |
| Associação Colo de Maria   | R\$ 5.000,00  | Ajuda de custo                                  |
| Lar Bezerra de Menezes   | R\$ 3.000,00  | Ajuda de custo                                  |
| CMEI Bezerra de Menezes  | R\$ 5.000,00  | Piso emborrachado mais armário cozinha          |
| Secretaria do Meio Ambiente  | R\$ 4.000,00  | Aquisição de Alevinos                           |
| TOTAL GERAL  | R\$ 33.000,00 |   |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |               |   |
| Bandeirantes, 15 de Junho de 2022.   |               |   |
|  |               | Magnaldo Germano Teixeira Ribeiro<br>Vereador   |
| TOTAL DA DESTINAÇÃO  | R\$ 78.610,38 |   |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
www.cmtb.pr.gov.br



Protocolo N.º 0512-2022  
15/06/2022 13:39:29

Emenda

0006-2022

M. Jesus de Resende



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 021  
C.M.

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                      |   |
|--|----------------------|---|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |                      |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO   |
| Associação Hospitalar Santa Casa de Misericórdia   | R\$ 20.000,00        | Aquisição de medicamentos/equipamentos            |
| APAE – Bandeirantes  | R\$ 10.000,00        | Aquisição de aparelhos e equipamentos             |
| ONG ANJO AZUL  | R\$ 10.000,00        | Fisioterapia e aquisição de aparelhos ou máquinas |
| Hospital do Câncer de Londrina   | R\$ 1.200,00         | Ajuda de custo                                    |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 41.200,00</b> |   |
| EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS  |                      |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO   |
| Lar São Vicente de Paulo   | R\$ 7.000,00         | Aquisição de Material de consumo                  |
| Usina da Cidadania   | R\$ 5.010,38         | Ajuda de custo                                    |
| Lar Bezerra de Menezes   | R\$ 5.000,00         | Ajuda de custo                                    |
| ONG PROJETO REVIVA   | R\$ 3.000,00         | Ajuda de custo                                    |
| Creche Santa Rita de Cassia  | R\$ 3.000,00         | Ajuda de custo                                    |
| Creche Lordani – CMEI Rotary   | R\$ 2.400,00         | Ajuda de custo                                    |
| Associação Colo de Maria   | R\$ 5.000,00         | Aquisição de produtos farmacológicos (remédios)   |
| Associação São Pio de Pietrelcina  | R\$ 5.000,00         | Aquisição de material de construção               |
| Tiro de Guerra TG 05-013   | R\$ 2.000,00         | Ajuda de custo                                    |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 37.410,38</b> |   |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |                      |   |
| Bandeirantes, 20 de junho de 2022.   |                      |   |
| Manoel Affonso Pirolla Vieira<br>Vereador  |                      |   |
| <b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>   | <b>R\$ 78.610,38</b> | <b>Manoel Affonso Pirolla Vieira</b>              |



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 022  
D  
C.M.

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023  |                  |  |
|---|------------------|--|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE   |                  |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO  | VALOR            | PROJETO  |
| Associação São Pio Pietrelcina  | 10.305,19        | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade ✓             |
| APAE  | 19.000,00        | Manutenção de atividades e projetos previstos no Estatuto da Entidade ✓          |
| ONG ANJO AZUL   | 10.000,00        | Atendimento Clínico e Equoterapia. ✓   |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>39.305,19</b> |  |
| EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS   |                  |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO  | VALOR            | PROJETO  |
| Secretária da Educação  | 8.000,00         | Reforma e Reparos na cozinha da escola rural Municipal Zulmira de Albuquerque. ✓ |
| Secretária da Educação  | 8.000,00         | Instalação de um playground no distrito Nossa Senhora da Candelária ✓            |
| ONG PROJETO REVIVA  | 6.000,00         | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade ✓             |
| LAR SÃO VICENTE DE PAULA  | 7.305,19         | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade ✓             |
| ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA  | 5.000,00         | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade ✓             |
| ACAUEM - ASSOCIAÇÃO   | 5.000,00         | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade ✓             |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>39.305,19</b> |  |
| Solcito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |                  |  |
| Bandeirantes, 16 de JUNHO de 2022.  |                  |  |
| Mauro Donizeti Fabian<br>Vereador   |                  |  |
| TOTAL DA DESTINAÇÃO   | R\$<br>78.610,38 | MAURO DONIZETI FABIAN<br>  |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

www.cmb.pr.gov.br

Protocolo N.º 0513-2022

20/06/2022 08:23:54

Emenda

**0008-2022**

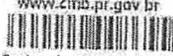
*M. João D. Padua*



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

023  
S. Nº  
D  
CPL

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                      |  |
|--|----------------------|--|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes   | R\$ 25.000,00 ✓      | Aquisição de medicamentos  |
| Lar São Vicente de Paulo * Ação Social   | R\$ 11.500,00        | Ajuda de custo ✓   |
| Hospital do Câncer de Londrina   | R\$ 5.000,00         | Aquisição de medicamentos  |
| Centro de Fisioterapia   | R\$ 6.000,00         | Aquisição de equipamentos ✓  |
| ONG ANJO AZUL  | R\$ 9.000,00         | Atendimento clínico multidisciplinar   |
| APAE   | R\$ 4.000,00         | Atendimento clínico multidisciplinar   |
| Usina da cidadania * Ação Social   | R\$ 4.000,00         | Ajuda de custo   |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 64.500,00</b> |  |
| EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| ONG PROJETO REVIVA   | R\$ 7.500,00         | Ajuda de custo ✓   |
| Associação São Pio de Pietrelcina  | R\$ 6.610,38 ✓       | Ajuda de custo ✓   |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 14.110,38</b> |  |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |                      |  |
| Bandeirantes, 20 de junho de 2022.   |                      |  |
|  |                      | <br>Paulo Aparecido Ferreira Barbosa<br>Vereador |
| <b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>   | <b>R\$ 78.610,38</b> | <b>Paulo Aparecido Ferreira Barbosa</b>  |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
www.cmib.pr.gov.br  
  
Protocolo N.º 0515-2022  
20/06/2022 10:47:53  
Emenda  
**0010-2022**

ni / ano 2022



S. nº 024  
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                      |  |
|--|----------------------|--|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| ONG Anjo Azul  | R\$ 24.305,19        | Pagamento de Profissionais ✓   |
| APAE   | R\$ 10.000,00        | Equoterapia  |
| Santa Casa de Misericórdia   | R\$ 5.000,00         | Aquisição de medicamentos  |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>39.305,19</b>     |  |
| EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| AMAS – Associação metodista  | R\$ 16.305,19 ✓      | Reforma no prédio e manutenção   |
| Lar São Vicente de Paulo   | R\$ 5.000,00 ✓       | Alimentação  |
| Usina da Cidadania   | R\$ 5.000,00 ✓       | Alimentação ✓  |
| Secretaria municipal de Ação Social  | R\$ 4.000,00 ✓       | Enxoval de Bebê ✓  |
| ONG Projeto Reviva   | R\$ 3.000,00 ✓       | Aquisição de ração ✓   |
| ACAUEM   | R\$ 3.000,00 ✓       | Alimentação ✓  |
| Associação Colo de Maria   | R\$ 3.000,00         | Alimentação  |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>39.305,19</b>     |  |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |                      |  |
| Bandeirantes, 16 de JUNHO de 2022.   |                      |  |
|  |                      | <br>Roberto Carlos de Castro<br>Vereador |
| <b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>   | <b>R\$ 78.610,38</b> | <b>Roberto Carlos de Castro</b>  |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
www.cmb.pr.gov.br



Protocolo N.º 0519-2022

20/06/2022 16:39:24

Emenda

**0014-2022**

m/lorato B Paraná...



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

s. nº 025

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                      |                                      |
|--|----------------------|--------------------------------------|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |                      |                                      |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO                              |
| APAE   | R\$ 20.000,00        | Material de construção               |
| APAE   | R\$ 20.000,00        | Contratação profissional de saúde    |
| Posto de saúde Teixeira  | R\$ 3.000,00         | Ajuda de Custo                       |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 43.000,00</b> |                                      |
| EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS  |                      |                                      |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO                              |
| Lar das crianças DR. Bezerra de Menezes  | R\$ 20.000,00        | Ajuda de custo                       |
| CAUEM  | R\$ 5.000,00         | Ajuda de custo                       |
| Usina da Cidadania   | R\$ 2.500,00         | Ajuda de custo                       |
| Asilo  | R\$ 2.500,00         | Ajuda de Custo                       |
| ONG Anjo Azul  | R\$ 5.610,38         | Ajuda de custo com equoterapia       |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 35.610,38</b> |                                      |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |                      |                                      |
| Bandeirantes, 20 de junho de 2022.   |                      |                                      |
|  |                      | Tiago Fraxino de Almeida<br>Vereador |
| <b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>   | <b>R\$ 78.610,38</b> | Tiago Fraxino de Almeida             |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
www.cmb.pr.gov.br

Protocolo N.º 0517-2022  
20/06/2022 14:36:28  
Emenda

**0012-2022**

*Mário S. Bivaldi*



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 026  
D

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                      |  |
|--|----------------------|--|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| São Pio  | R\$ 10.000,00 ✓      | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade   |
| APAE   | R\$ 15.000,00 ✓      | Fisioterapia ✓   |
| Hospital do câncer   | R\$ 5.000,00 ✓       | Ajuda de custo ✓   |
| Santa Casa   | R\$9.305,38 ✓        | Aquisição de medicamentos  |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 39.305,00</b> |  |
| EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS  |                      |  |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO  |
| Ong Reviva   | R\$ 2.000,00 ✓       | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade ✓   |
| Ong Anjo Azul  | R\$ 2.000,00 ✓       | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade ✓   |
| Cauem  | R\$ 2.000,00 ✓       | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade ✓   |
| Ação Social  | R\$ 2.000,00 ✓       | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade ✓   |
| Colo de Maria  | R\$ 2.000,00 ✓       | Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade ✓   |
| Lar das crianças Dr. Bezerra de Menezes  | R\$ 2.000,00 ✓       | Custeio de despesas ✓  |
| Asilo São Vicente de Paula   | R\$ 10.000,00 ✓      | Produtos de alimentos e higiene  |
| ADECOT   | R\$ 17.305,00 ✓      | Apoio à agricultura  |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 39.305,38</b> |  |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |                      |  |
| Bandeirantes, 20 de junho de 2022.   |                      |  |
|  |                      | <br>Wanderley Aparecido da Silva<br>Vereador |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 78.610,38</b> |  |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
www.cmb.pr.gov.br

Protocolo N.º 0518-2022  
20/06/2022 14:37:06  
Emenda

**0013-2022**

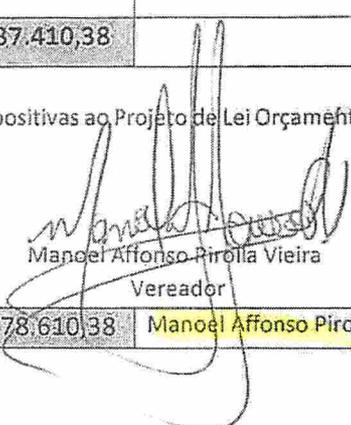
Maria B. Karoli



027  
CPL

# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

| EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2023   |                      |   |
|--|----------------------|---|
| EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE  |                      |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO   |
| Associação Hospitalar Santa Casa de Misericórdia   | R\$ 20.000,00        | Aquisição de medicamentos/equipamentos  |
| APAE – Bandeirantes  | R\$ 10.000,00        | Aquisição de aparelhos e equipamentos   |
| ONG ANJO AZUL  | R\$ 10.000,00        | Fisioterapia e aquisição de aparelhos ou máquinas   |
| Hospital do Câncer de Londrina   | R\$ 1.200,00         | Ajuda de custo  |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 41.200,00</b> |   |
| EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS  |                      |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR                | PROJETO   |
| Lar São Vicente de Paulo   | R\$ 7.000,00         | Aquisição de Material de consumo  |
| Usina da Cidadania   | R\$ 5.010,38         | Ajuda de custo  |
| Lar Bezerra de Menezes   | R\$ 5.000,00         | Ajuda de custo  |
| ONG PROJETO REVIVA   | R\$ 3.000,00         | Ajuda de custo  |
| Creche Santa Rita de Cassia  | R\$ 3.000,00         | Ajuda de custo  |
| Creche Lordani – CMEI Rotary   | R\$ 2.400,00         | Ajuda de custo  |
| Associação Colo de Maria   | R\$ 5.000,00         | Aquisição de produtos farmacológicos (remédios)   |
| Associação São Pio de Pietrelcina  | R\$ 5.000,00         | Aquisição de material de construção   |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 37.410,38</b> |   |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |                      |   |
| Bandeirantes, 20 de junho de 2022.   |                      |   |
|  |                      | <br>Manoel Affonso Pirolla Vieira<br>Vereador |
| <b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>   | <b>R\$ 78.610,38</b> | <b>Manoel Affonso Pirolla Vieira</b>  |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

www.cmb.pr.gov.br



Protocolo N.º 0514-2022

20/06/2022 10:03:16

Emenda

**0009-2022**

*Manoel Affonso Pirolla*



028

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 46/2023-PMB  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2023.  
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE para: **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

### ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR

| ITEM               | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | QTD | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL          |
|--------------------|-----|--|-----|---------------|----------------------|
| 1                  | MÊS | REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023. | 1   | R\$ 98.305,38 | R\$ 98.305,38        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |  |     |               | <b>R\$ 98.305,38</b> |

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Departamento De Compras

029



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 46/2023-PMB  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2023.  
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023**, importa em **R\$ 98.305,38 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

Colha-se manifestação

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação

**FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**  
Membro da Comissão de Licitação

**JOSE MÁRCIO URBANO**  
Membro da Comissão de Licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA nº 1.599/2022**

**Jaelson Ramalho Matta**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

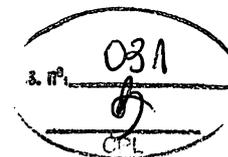
## **RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES**, **JOSÉ MARCIO URBANO** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



## **PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na  
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Vinícius Alves Scherch  
Advogado

S. nº 0320



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 46/2023-PMB  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2023.  
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

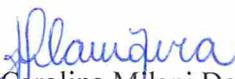
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA    | DESCRIÇÃO  |
|------------|-------------------|--------------------------------------|--|
| SAÚDE      | 330/303           | 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | MANUTENÇÃODA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA |

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



033

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 46/2023-PMB  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2023.  
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 98.305,38 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 98.305,38 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 08 de março de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

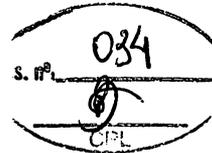
à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

  
**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda

# ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES



## ESTATUTO

### TÍTULO I

#### DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

- ART. 1.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, anteriormente sob a denominação de "Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes", fundada em 05 de julho de 1946, é uma pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, entidade de caráter filantrópico, beneficente e de misericórdia, mantenedora da Santa Casa de Bandeirantes, com sede e foro jurídico na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e estabelecida à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1489.
- ART. 2.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é constituída por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e pelos seus estatutos e regimentos.

### TÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

- ART. 3.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, através da sua mantida Santa Casa de Misericórdia, tem por finalidade:
- I - manutenção da saúde da pessoa humana;
  - II - assistência médica hospitalar;
  - III - prestar serviços gratuitos e/ou com contribuição reduzida aos que não tiverem recursos, na proporção ao menos, do que for fixado em lei e atenderá sem distinção de sexo, classe social, idade, cor, profissão, credo religioso ou político, às pessoas que o procurarem;
  - IV - executar outras atividades relacionadas com os seus objetivos inclusive celebrar contratos e convênios com outras entidades de natureza pública ou privada.



### TÍTULO III DOS SÓCIOS

ART. 4.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes - Pr, é constituída por pessoas físicas e jurídicas, em número ilimitado, às quais incumbe a administração, manutenção, respeito aos princípios basilares e zelo de todos os seus bens patrimoniais.

Parág. 1.º - As pessoas físicas, sem distinção de raça, credo e sexo, são denominadas "associados" e distribuídas nas seguintes categorias:

- A) Fundadoras - as que assinaram a Ata de Fundação;
- B) Benfeitoras - as que prestaram e prestam relevantes serviços a entidade;
- C) Colaboradoras - as que contribuem financeiramente e eventualmente com parcelas fixadas pela Assembléia Geral;
- D) Contribuintes - as que contribuem com mensalidades fixadas pela Assembléia Geral;

Parág. 2.º - As pessoas jurídicas denominadas "Empresas Colaboradoras" são distribuídas nas mesmas categorias definidas no parágrafo anterior;

Parág. 3.º - As pessoas jurídicas definidas no parágrafo anterior, participarão das Assembléias Gerais, por meio de um representante devidamente credenciado pelas "Empresas Colaboradoras";

ART. 5.º - Os títulos de benemerência serão concedidos pelo Conselho Deliberativo mediante propostas da Diretoria, com exposição fundamentada dos serviços prestados pelo indicado.

ART. 6.º - A admissão dos sócios far-se-á da seguinte forma:

- I - benfeitores - por proposta da Diretoria, dirigida à Assembléia Geral.
- II - mediante aprovação da Diretoria, independente de proposta
- III - por proposta de qualquer sócio com direito a voto de aprovação da Diretoria.

Parágrafo primeiro - Para integrar o quadro societário da entidade, o proposto deverá satisfazer as seguintes condições:

- A) Ser maior de idade, estar em perfeito gozo de seus direitos civis;
- B) Desfrutar de boa reputação na comunidade.

Parágrafo segundo - os sócios terão sua identificação, bem como os termos da sua admissão, constantes em livro especial.



**CAPÍTULO I**  
**DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS**

- ART. 7.º - São deveres dos sócios:**
- A) Comparecer as Assembléias Gerais, salvo justo impedimento: às reuniões dos Conselhos Deliberativo, fiscal e Diretoria quando de algum deles fizer parte;
  - B) Exercer com generosidade e desprendimento os cargos que lhe forem confiados;
  - C) Observar e respeitar os Estatutos, Regulamentos e Regimentos da Sociedade;
  - D) Promover o engrandecimento da sociedade;
  - E) Denunciar à Diretoria as irregularidades que tenha conhecimento;
  - F) Satisfazer a todas as obrigações assumidas.
- ART. 8.º - São direitos de todos os sócios:**
- A) Votarem e serem votados, ressalvados os impedimentos consignados neste Estatuto;
  - B) Proporem a admissão de novos sócios.
- ART. 9.º - Serão excluídos do quadro social:**
- A) Aqueles que solicitarem;
  - B) Aqueles que pelos seus atos, forem julgados incompatíveis com a Sociedade e após deliberação da Diretoria;
  - C) Aqueles que deixarem de pagar 05 (cinco) mensalidades consecutivas.
- ART. 10.º -** Da exclusão cabe recurso de efeito meramente devolutivo ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o excluído for citado da decisão podendo, exercer o contraditório e promover a sua defesa perante o Conselho Deliberativo pessoalmente ou por procurador.
- Parág. Único -** O Conselho Deliberativo poderá ouvir o Presidente sobre a exclusão, deliberando em reunião aberta com voto secreto e com ata lavrada.



ART. 11.º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria ou membros dos Conselhos contraírem em nome da sociedade.

#### TÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

ART. 12.º - A Direção e Administração da Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é constituída pelos seguintes órgãos diretivos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Deliberativo;

IV - Conselho Fiscal.

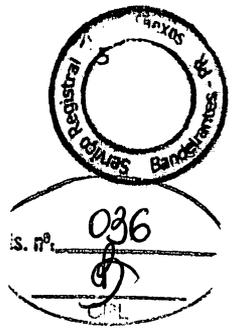
Parág. 1.º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução após, renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parág. 2.º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parág. 3.º - É permitido à reeleição no mesmo cargo até por duas vezes consecutivas.

Parág. 4.º - Os membros da Diretoria e dos Conselhos da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo considerados relevantes os serviços prestados e vedada à percepção de remuneração a qualquer título e pretexto.

ART. 14.º - À juízo da Assembléia Geral poderá ser criado um conselho de Honra formado por ex-diretores da entidade.



## CAPÍTULO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ART. 15.º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade, sendo formada pelo total de seus sócios e em pleno exercício de seus direitos.
- ART. 16.º - Compete à Assembléia Geral:
- I - eleger o seu Provedor;
  - II - admitir novos sócios em suas diversas categorias, por indicação da Diretoria e estabelecer as contribuições correspondentes, bem como demitir sócios, de acordo com as disposições do artigo 9º;
  - III - eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os substitutos e dar-lhes posse;
  - IV - reformar os estatutos, com fiel observância ao prescrito no artigo 46;
  - V - dissolver a Sociedade em evento "ad-hoc" e convocada nos termos do artigo 52 e seus parágrafos;
  - VI - examinar, aprovar ou rejeitar em parte ou no todo os Balanços Gerais, Previsões Orçamentárias e os Relatórios da Diretoria;
  - VII - autorizar a alienação de imóveis e moveis, bem como a aquisição de novos;
  - VIII - autorizar a contratação de empréstimos bancários e a gravação de bens com ônus hipotecário;
  - IX - criar departamentos, autorizar a construção de obras e outras atividades afins à Sociedade.
- ART. 17.º - A convocação dos sócios para a Assembléia Geral será feita por edital afixado na Sede Social da entidade, e também por publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- ART. 18.º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano. A primeira delas durante o mês de Abril para a apreciação das contas, relatório e Balanço Geral da Diretoria referentes ao exercício anterior e a segunda durante o mês de Outubro para análise e aprovação do Orçamento - Programa para o exercício seguinte, e também para deliberar sobre programas e outros assuntos propostos pela Diretoria ou em caráter extraordinário sempre que a Diretoria ou 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo de seus direitos a convocarem.



Parág. Único – A Assembléia Geral se reunirá trienalmente para a eleição de posse da nova Diretoria.

ART. 19.º A Assembléia Geral será instalada pelo Provedor se em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Provedor e funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios deliberando pela maioria simples de votos, exceto para os casos previstos no artigo 42 (quarenta e dois), e com qualquer número em segunda convocação que não poderá ser feita antes de decorrida uma hora da primeira.

ART. 20.º - O sistema de votação, será por aclamação, nominal ou secreto, será escolhido na Assembléia Geral, pela maioria simples.

ART. 21.º - Ao secretário da Assembléia compete ler o edital de convocação, a ata de Assembléias anteriores e lavrar a ata da sessão em que serve.

### CAPÍTULO III

ART. 22.º - A diretoria da Sociedade será constituída de:

- I – Provedor;
- II – Vice-Provedor;
- III – 1º. Secretário;
- IV – 2º. Secretário;
- V – 1º. Tesoureiro;
- VI – 2º. Tesoureiro;
- VII – Diretor de Patrimônio;
- VIII – Assessor Jurídico;
- IX – Diretores Adjuntos, composto de quatro membros;
- X – Conselho Consultivo, composto de três membros;
- XI – Suplentes do Conselho Consultivo, composto de três membros.

ART. 23.º - Compete a Diretoria:

- I – executar a administração da Associação;
- II – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III – estabelecer a política assistencial e administrativa da Associação;
- IV – prover fundos para a manutenção da entidade;
- V – aprovar o quadro de pessoal e normas que devem regê-lo;
- VI – fixar o padrão assistencial e controlar sua execução;



- VII – receber as inscrições de novos sócios;
- VIII – aprovar o Regulamento do Hospital e o Regimento do Corpo Clínico;
- IX – nomear o diretor Clínico, de uma lista tríplice, encaminhada pelo Corpo Clínico, através do administrador(a);
- X – instituir comissões permanentes ou provisórias para fins específicos, controlando as suas execuções;
- XI – autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias da Sociedade, de acordo com as disponibilidades da tesouraria;
- XII – propor à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos;
- XIII – adquirir bens imóveis, móveis, equipamentos, vender, hipotecar, onerar de qualquer forma os bens imóveis, quando autorizada pela Assembléia Geral.

ART. 24.º - A diretoria se reunirá ao menos uma vez por mês ordinariamente e sempre que o Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros julgarem necessário, devendo em cada circunstância ser lavrada respectiva ata.

ART. 25.º - A duração do mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

ART. 26.º - Compete ao Provedor:

I – convocar e presidir a abertura da Assembléia;

II – superintender as atividades da Sociedade;

III – representar a Sociedade em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo constituir procurador quando necessário;

IV – movimentar as contas correntes bancárias em conjunto com o 1.º Tesoureiro, ou com o 2.º Tesoureiro na ausência dos mesmos com o 1.º Secretário e 2.º Secretário;

V – assinar contratos quando a Sociedade configurar como Contratante ou Contratada;

VI – assinar em conjunto com o contador os Balançetes Mensais, os Balanços Gerais e demais peças contábeis;

VII – apresentar à Assembléia Geral relatório minucioso das atividades da Sociedade e prestar outras informações julgadas necessárias;

VIII – promover regularmente o inventário dos bens imóveis, equipamentos e demais da Sociedade e nomear uma comissão para manter atualizada a sua avaliação;



XI – contratar advogado para defender, quando necessário e em juízo, a Sociedade;

X – outorgar procurações e autorizações, as quais só devem cingirem-se a casos específicos e com vigência ao respectivo mandato;

XI – receber doações e legados gravados ou não com ônus em nome da Sociedade;

XII – exercer o “Voto de Qualidade” quando houver empate nas decisões da Diretoria;

XIII – preparar o relatório anual da diretoria, o Orçamento-Programa e a prestação de contas para a Assembléia Geral.

ART. 27.º - Compete ao Vice-Provedor:

I – substituir o Provedor em suas faltas ou impedimentos;

II – participar dos encargos que de comum acordo com o Provedor lhe forem atribuídos e constarem em ata de reunião da Diretoria;

III – superintender, em colaboração com o Provedor a administração da sociedade.

ART. 28.º - Ao 1.º Secretário incumbe:

I – redigir e lavrar as atas das sessões em que servir, subscrevendo-as com os demais membros da Diretoria;

II – manter organizado os arquivos e demais serviços inerentes ao cargo;

III – proceder as convocações que lhe forem ordenadas pelo Provedor;

IV – substituir o Provedor na sua falta ou impedimento na ausência do Vice-Provedor.

ART. 29.º - Ao 2.º Secretário incumbe:

I – substituir o 1.º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – participar dos serviços da secretária, nas atribuições que de comum acordo com o titular lhe forem confiados e que deverão ser registrados em ata;

ART. 30.º - Ao 1.º Tesoureiro compete:

a) Manter sob sua guarda e responsabilidade bens numerários e documentos que representem valores da sociedade;

- b) Manter atualizado e em ordem o Livro Caixa da Sociedade;
- c) Superintender a arrecadação de quaisquer contribuições, créditos e dívidas;
- d) Atuar em conjunto com o contador, fornecendo a este os documentos necessários aos registros contábeis;
- e) Movimentar as contas correntes bancárias em conjunto com o presidente;
- f) Pagar os compromissos financeiros assumidos e devidamente contabilizados e aprovados;
- g) Manter obrigatoriamente os pagamentos efetuados por cheques nominais.

ART. 31.º -

Ao 2º. Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º. Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Superintender a contabilidade da sociedade, atuando em conjunto com o contador;
- c) Participar dos encargos da Tesouraria, nas atribuições que de comum acordo com o 1º. Tesoureiro lhes forem delegados, as quais serão registradas em ata de reunião da Diretoria.

ART. 32.º -

Ao Diretor de Patrimônio incumbe:

- a) Zelar e fazer zelar pelos bens móveis, imóveis e equipamentos da Sociedade;
- b) Em conjunto com o Presidente, auxiliar na direção e inspeção dos atos da Sociedade;
- c) Manter atualizado o registro de bens imóveis e equipamentos da Sociedade e anualmente proceder o inventário;
- d) Manter em boa ordem as escrituras e certidões dos bens imóveis.

ART. 33.º -

Ao Assessor Jurídico compete:

- a) Assistir juridicamente a Sociedade;
- b) Elaborar contratos;
- c) Fiscalizar no âmbito da sua competência os registros dos empregados, os recolhimentos dos encargos sociais e tributários;
- d) Participar das reuniões da Diretoria quando solicitada a sua presença;
- e) Representar a Sociedade como Procurador nas demandas trabalhistas e demais atividades que exijam sua participação.



#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 34.º - O Conselho Deliberativo eleito pela assembléia geral será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Parág. Único- O Conselho Deliberativo deverá ser renovado a cada 03 (três) anos.

ART. 35.º - Ao conselho Deliberativo compete:

- a) dar parecer sobre a reforma dos Estatutos, Regulamentos e Regimentos;
- b) zelar pela fiel observância dos dispositivos deste Estatuto;
- c) por autorização da assembléia Geral, decidir sobre a alienação, permuta, empréstimo em garantia real, por parte da Sociedade;
- d) constituir comissão para o bom desempenho de suas atividades;
- e) tomar conhecimento e emitir parecer prévio sobre o Relatório Geral e o Balanço Geral;
- f) convocar a Assembléia Geral.

ART. 36.º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou do Vice ou ainda Secretário, todas as vezes que houver necessidade e, no mínimo trimestralmente.

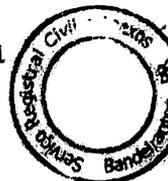
Parág. Único - As reuniões do conselho Deliberativo contarão sempre com a presença do Presidente da Diretoria da sociedade ou outro membro especialmente designado.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ART. 37.º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da execução orçamentária, com poderes plenos e assessoramento à Assembléia Geral Ordinária é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos eleitos por Assembléia Geral, dentre os integrantes da Sociedade.

ART.38.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar periodicamente a contabilidade;
- b) Fiscalizar a documentação comprobatória dos lançamentos contábeis;
- c) Emitir parecer expresso sobre Balancetes Mensais, Balanço Geral e Relatório Geral



ART. 39.º - O Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por mês, com registro em ata.

Parág. Único - o Conselho Fiscal deverá ser eleito juntamente com a diretoria e suas reuniões poderão ser simultâneas.

## TÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

#### CAPÍTULO I

##### DO PATRIMÔNIO

ART. 40.º - O Patrimônio da Associação é constituído por:

- I - bens móveis, imóveis e equipamentos;
- II - legados, doações e aquisições que foram incorporadas;
- III - títulos e valores de quaisquer natureza;
- IV - "superávits" de exercícios apropriados nos Balanços Gerais;
- V - valores consignados em sua escrituração.

#### CAPÍTULO II

##### DA RECEITA

ART. 41.º - A Receita da Associação é constituída de arrecadações "Operacionais" e "Não Operacionais".

Parág. 1.º - São consideradas "Receitas Operacionais" as seguintes:

- I - contribuições de sócios;
- II - donativos de particulares;
- III - subvenções municipais, estaduais e federais;
- IV - cobranças de serviços assistenciais e médico-hospitalares de assistidos pagantes;
- V - Órgão Governamental e Planos de Saúde;
- VI - eventuais.

Parág. 2.º - São consideradas "Receitas Não Operacionais" as seguintes:

- I - rendimentos de aplicações financeiras e investimentos;



II – rendas patrimoniais;

III – vendas de materiais e equipamentos inservíveis;

IV – prestação de serviços de atividades pública, quais sejam: administração de cemitérios, vendas de caixões funerários, médico-legal, etc.

### CAPÍTULO III

#### DA DESPESA

ART. 42.º - A Despesa Orçamentária é constituída por:

I – administrativos e de expediente;

II – salários e vantagens dos empregados;

III – encargos sociais, trabalhistas e tributários;

IV – manutenção de convênios e demais encargos necessários ao desenvolvimento das suas atividades;

V – manutenção e conservação do património;

VI – eventuais.

ART. 43.º - A Associação aplicará integralmente no País os seus recursos, na manutenção em seus objetivos sociais, empregando o seu eventual “superávit” na expansão de seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

ART. 44.º - A Associação não remunerará e tampouco concederá quaisquer vantagens ou benefícios seja a que título for, a seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores e assemelhados e, não distribuirá ou rateará resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu património sob nenhuma forma ou pretexto.

### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 45.º - O dia 15 de agosto, comemorativo do “Dia Nacional da Misericórdia” fica designado para a celebração da festa da Sociedade.

ART. 46.º - Estes Estatutos Sociais só poderão ser reformados no todo ou em parte pela assembléa Geral convocada sob “ad hoc” pelo Presidente, com a presença em primeira convocação de no mínimo 2/3 (dois terços) de sócios em gozo de seus direitos e com qualquer número em segunda convocação e ouvido o Conselho Deliberativo.

ART. 47.º - Serão adotados a bandeira, o brasão e as cores de acordo com os modelos a serem propostos pela Diretoria e aprovados pela assembléa Geral.



- ART. 48.º - (Anulado)
- ART. 49.º - Os médicos não pertencentes ao corpo Clínico e desde que autorizados pelo Diretor Clínico e com homologação da Diretoria poderão internar seus pacientes particulares respeitando as normas administrativas e técnicas do hospital.
- ART. 50.º - É assegurado ao Corpo Clínico plena autonomia profissional de seus membros, responsabilizando-se cada um deles pelos atos que praticarem no exercício de suas funções.
- ART. 51.º - Os médicos deverão apresentar documentação comprobatória de capacitação profissional para os atendimentos solicitados.
- ART. 52.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, somente poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse único fim e com presença e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios.
- Parág. 1º - A Assembléia Geral Extraordinária a que se refere e "Caput" será convocada com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em Edital Público e órgão de imprensa.
- Parág. 2º - Nessa ocasião será constituída uma Comissão Liquidaria que, em nova Assembléia Geral Extraordinária emitirá parecer conclusivo a respeito do inventário, cujo destino deverá ser em favor de outra entidade de caráter assistencial e devidamente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social ou entidade pública, respeitando as condições estabelecidas pelos doadores ou cessionários.
- ART. 53.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, disporá de quadro de empregados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo terceirizar os serviços que julgar necessários.
- ART. 54.º - Em apartado estão redigidos o Regulamento Geral e o Regimento do Corpo Clínico, que fazem destes Estatutos Sociais, para modificar os mesmos será necessário a autorização da Diretoria;
- ART. 55.º - Estes Estatutos Sociais, após aprovação em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, revogou expressa e tacitamente os estatutos datados de 29 de setembro de 1976, com registro nº. 2.256 "A" 2; serão registrados como Associação no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná e publicado na imprensa.

Bandeirantes, 26 de junho de 2003.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

S. P.

|   |   |  |          |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>75.623.181/0001-01<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>24/07/1967           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES   |   |  |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>STA CASA DE MISERCORDIA DE BANDEIRANTES   |   | PORTE<br>DEMAIS                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências   |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada   |   |  |          |
| LOGRADOURO<br>R EDELINA MENEGHEL RANDO  | NÚMERO<br>1489                                      | COMPLEMENTO<br>CX POSTAL 120             |          |
| CEP<br>86.360-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>BANDEIRANTES                | UF<br>PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE  |  |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/09/2005 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 11:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.623.181/0001-01  
Certidão nº: 7261775/2023  
Expedição: 16/02/2023, às 11:50:52  
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.623.181/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

n.º 043  
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
CNPJ: 75.623.181/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:10 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **5C79.5B95.9084.BBFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE BANDEIRANTE CNPJ: 75623181000101

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWZNPCLRINAZNH01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 16 de Fevereiro de 2023



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.623.181/0001-01  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E BENEFICIENTE DE BANDEIRANTES  
**Endereço:** RUA EDELINA MENEGHEL RANDO 1489 PREDIO / CENTRO /  
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2023 a 23/03/2023

**Certificação Número:** 2023022200345642640040

Informação obtida em 07/03/2023 16:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



**DIVISÃO DA RECEITA**

|                   |                   |                            |                     |
|-------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|
| Exercício<br>2023 | ALVARÁ DE LICENÇA | Nº de<br>Inscrição<br>2960 | Nº do Alvará<br>520 |
|-------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede  
licença a:

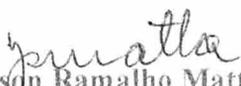
|  |
|--|
| <b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES   |
| <b>Nome Fantasia:</b> SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BANDEIRANTES.  |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 75.623.181/0001-01  |
| <b>Endereço:</b> Avenida Edelina Meneghel Rando Nº1489   |
| <b>Bairro:</b> Centro.   |
| <b>Atividade Principal:</b> Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgência.  |
| <b>Atividades Secundárias:</b> Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências. |

**ALVARÁ PROVISÓRIO**

Este documento tem validade até 25/04/2023 sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único – no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 25 de janeiro de 2023.

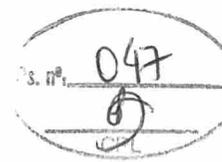
  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



  
Marco Antonio Turim  
Diretor Da Divisão Da Receita  
E Arrecadação



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029551488-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.623.181/0001-01**

Nome: **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

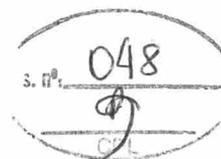
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES**

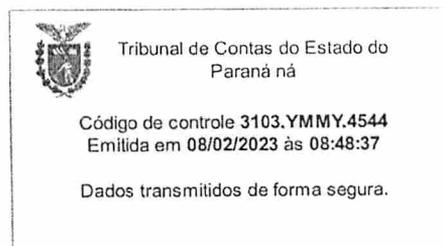
**CNPJ Nº: 75.623.181/0001-01**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/04/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Nº04/2023**



**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, inscrito através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.623.181/0001-01, não se encontra com impedimentos perante a Secretaria Municipal de Saúde do Município, estando apta a firmar parcerias com a mesma.

**VALIDADE: 60 DIAS**

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2023.

**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE  
22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2020**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), nessa sede da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes - hospital Santa Casa - localizada na Avenida Edelina Meneghel Rando, n. 1.489, centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná, devidamente convocados por edital tanto afixado na sede do hospital como também publicado junto ao Jornal Folha do Norte, de circulação local, com a antecedência de quinze (15) dias prevista pelo artigo dezessete (17) do Estatuto, em primeira convocação às dezesseis e trinta horas (16:30) não compareceram os dois terços (2/3) dos sócios e dos membros da atual diretoria e dos conselhos; estando presentes por ocasião da segunda convocação às dezesseis e trinta horas (17:30) o mínimo desses dois terços (2/3) dos sócios, dos membros da atual diretoria e dos conselhos, sejam os abaixo nominados e assinados. Instalada a assembleia geral pelo provedor, o mesmo deu a palavra ao secretário que inicialmente leu o edital de sua convocação publicado no dia 02 (dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) no Jornal Folha do Norte, assim como o edital subsequentemente publicado no mesmo jornal no dia 05 (cinco) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte). Assim feito, passou-se à ordem do dia, seja a eleição da Diretoria da sociedade para o triênio de 2021-2023, cuja única chapa tempestivamente protocolada e com participação deferida por atender aos requisitos do Estatuto foi a seguinte: Provedor: José Gabriel do Vale; Vice-provedor: Roberto Castanho; 1º Secretário: José Reginaldo Portugal; 2º Secretário: José Aparecido Martin; 1º Tesoureiro: William Ossinaga; 2º Tesoureiro: Nicácio Vinícius Pelegrini; Diretora de Patrimônio: Aureliana Aparecida Martins Delgado Balla; Assessor Jurídico: Roberval Pedroso Martins; Diretores Adjuntos: Edson Rissan Trovate, Ivanilde Regina Pavão Messias, Leonides Araújo da Silva e Irma Alves Braga Mariotti Meneghel Paiva; Conselho Consultivo: Sérgio Menegasso, Flávio Luiz Massao Miyashiro e Lamartini Gil Silingardi; Suplentes do Conselho Consultivo:

*[Handwritten signatures on the left margin]*

*[Handwritten signatures on the right margin]*

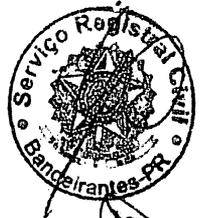
*[Handwritten signatures at the bottom of the page]*

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES**

Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 – fone/fax – (43) 3542-4483 – Cx. Postal 120

CEP 86360-000 – BANDEIRANTES – PARANÁ

CNPJ nº 75.623.181/0001-01



Antônio Delgado, Ailton Ferreira e Flávio Luiz Trovati. Daí, não havendo mais nenhuma chapa concorrente, a única chapa apresentada foi lida e posteriormente colocada em votação por aclamação nominal pelo permissivo contido no artigo 20 do Estatuto, tendo sido eleita por unanimidade. Assim ocorrido, o secretário da assembleia fez a leitura da chapa eleita da nova Diretoria para o triênio de 2021-2023, com mandato a se iniciar a partir do próximo dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), assim constituída: Provedor: José Gabriel do Vale; Vice-provedor: Roberto Castanho; 1º Secretário: José Reginaldo Portugal; 2º Secretário: José Aparecido Martin; 1º Tesoureiro: William Ossinaga; 2º Tesoureiro: Nicácio Vinícius Pelegrini; Diretora de Patrimônio: Aureliana Aparecida Martins Delgado Balla; Assessor Jurídico: Roberval Pedroso Martins; Diretores Adjuntos: Edson Rissan Trovate, Ivanilde Regina Pavão Messias, Leonides Araújo da Silva e Irma Alves Braga Mariotti Meneghel Paiva; Conselho Consultivo: Sérgio Menegasso, Flávio Luiz Massao Miyashiro e Lamartini Gil Silingardi; Suplentes do Conselho Consultivo: Antônio Delgado, Ailton Ferreira e Flávio Luiz Trovati. Em seguida, agradeceu-se a todos os presentes e se deu posse ao novo provedor, o Sr. José Gabriel do Vale, o qual, em ato contínuo, deu posse a todos os demais membros da nova Diretoria que irá dirigir os destinos dessa Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes para o triênio de 2021 a 2023, agradecendo mais uma vez o voto de confiança dado a ele e aos demais companheiros de chapa dizendo da finalidade do trabalho conjunto de todos os Diretores para o bem e finalidade comum de todos os munícipes, dizendo ainda que está com todos os seus companheiros de chapa dispostos a trabalhar cada vez mais no sentido de se dar à nossa cidade e também à região um hospital que esteja à altura e nos moldes das necessidades do nosso tempo e do nosso povo. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer o uso da palavra, o Provedor, presidindo essa assembleia ordinária, agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos e suspendeu momentaneamente a sessão somente para fins de lavratura dessa ata por seu Secretário, José Reginaldo Portugal. Reaberta a sessão, a ata foi lida, conferida,

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES**

Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 – fone/fax – (43) 3542-4483 – Cx. Postal 120

CEP 86360-000 – BANDEIRANTES – PARANÁ

CNPJ nº 75.623.181/0001-01



aprovada e assinada pelo referido secretário e pelos demais presentes, os quais se constituem pela maioria necessária para as deliberações tomadas nessa assembleia.

Jose Gabriel do Vale

Roberto Castanho

José Reginaldo Portugal

José Aparecido Martin

William Osinaga

Nicásio Vinícius Pelegrini

Aureliana Aparecida Martins Delgado Balla

Roberval Pedroso Martins

Edson Rissan Trovate

Ivanilde Regina Pavão Messias

Leônides Araújo da Silva

Irma Alves Braga Mariotti Meneghel Paiva

Sérgio Menegasso

Flávio Luiz Massao Miyashiro

Lamarini Gil Silingardi

Antônio Delgado

Ailton Ferreira

Flávio Luiz Trovati

Eduardo Rodrigo Rosa

Gilberto Aparecido Almeida e Silva

Luciana Elias da Costa Silva

Luiz Antônio Strada

Neusa dos Santos Boreli

Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti

Neusa dos Santos Boreli

**PROTOCOLO Nº 26.910**

AVERBADO SOB O Nº 044

FLS. 133/134

LIVRO A-16

Bandeirantes, 05/janeiro/2021

BRUNO AZZOLIN MEDEIROS  
OFICIAL

CUSTAS: 150,00 VRC - R\$ 21,70

Funrejus - R\$ 9,04

Distribuidor - selos - R\$ 10,35

Funarpen - R\$ 1,32

Fundep - 5% - R\$ 1,08

ISS 3% - R\$ 0,05



ELABORADO  
TJPR

3

S. nº 052  
D  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
ROBERTO CASTANHO

POC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
659824-2 SESP PR

CPF  
191.045.539-34

DATA NASCIMENTO  
08/06/1950

FILIAÇÃO  
MARCYR CASTANHO  
MARIA APARECIDA SACHS  
CASTANHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
00364139099

VALIDADE  
26/01/2025

1ª HABILITAÇÃO  
15/02/1977

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
27/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR  
58446972291  
PR920909495

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2348258047

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2348258047



053

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 46/2023-PMB  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2023

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2023.  
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de Abril a Dezembro de 2023, totalizando 9 (nove) meses, conforme estabelecido no *artigo 25* da Lei 8666/93.

Informamos que os documentos e projetos foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2023.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes(PR), ASSOCIAÇÃO filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.623.181/0001-01, representada pelo presidente, Sr. ROBERTO CASTANHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 659824-2 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 191.045.539-34, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo repasse em parcela única destinada a pagamento de medicamentos, materiais médicos hospitalares, equipamentos e serviços médicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando os números de atendimentos, onde atualmente somente no Pronto Socorro, são atendidos mensalmente aproximadamente três mil pacientes, onde além da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

clínica médica, é necessário ministrar medicamentos e demais cuidados, havendo, portanto, a necessidade em manter estoques de insumos e medicamentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, **referente repasse de emenda impositiva vinculada ao exercício de 2023 no valor de R\$ 98.305,38 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**, sendo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços médicos) – ajuda de custo; R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para equipamentos; R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para materiais (materiais hospitalares ou mobiliários) e R\$ 39.305,38 (trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos) para material farmacológico (medicamentos). O repasse será efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ em nome da Entidade para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos A ENTIDADE DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente (MUNICÍPIO) na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente A ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, estabelecendo metas, etapas e cronogramas;

- a. Metas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços médicos) – ajuda de custo; R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para equipamentos; R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para materiais (materiais hospitalares ou mobiliários) e R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

39.305,38 (trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos) para material farmacológico (medicamentos);

- b. Etapas ou fases de execução: a execução do objeto se dará no mês de Abril/2023 a Dezembro/2023;
- c. Cronograma de Desembolso: repasse em parcela única no valor de R\$ 98.305,38 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos);

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Saúde Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na aquisição do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

X – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela SECRETARIA DE SAÚDE, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XI – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

XII – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

XIII – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá conter:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á A ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da SECRETARIA DE SAÚDE, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado o Secretário WANDERSON DE OLIVEIRA, gestor da presente parceria.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2023, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Conselho Municipal de Saúde.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLAUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de **RS 98.305,38 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE:

| SECRETARIA | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA    | DESCRIÇÃO  |
|------------|-------------------|--------------------------------------|--|
| SAÚDE      | 330/303           | 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | MANUTENÇÃODA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA |

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLAUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas deverá conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF).

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até o final da execução e vigência nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLAUSULA DEZ – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.



057

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

### **CLAUSULA ONZE- DA RESTITUIÇÃO**

A Entidade compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### **CLAUSULA DOZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá A ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

### **CLAUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLAUSULA QUATORZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
JELSON RAMALHO MATA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Gestor

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR  
Roberto Castanho  
Presidente

TESTEMUNHAS:

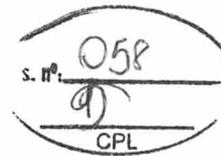
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.258.049-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 30/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 46/2023. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 46/2023, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Saúde; justificativa; Estatuto da Instituição Beneficente; Plano de Trabalho; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

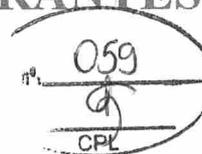
### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...);*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Logo, a necessidade de um processo licitatório, seja ele a modalidade que for, tem como princípio a aquisição de bens e serviços, conforme expresso no artigo 37, XXI, da Carta Magna e artigo 2º da lei 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

Da mesma forma estabelece a Lei 10.520/2002, estabelece:

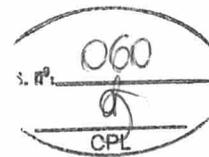
*Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços** comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, observa-se que o objetivo da licitação é a aquisição de bens e serviços, no entanto, o objeto apresentado no presente caso está relacionado ao repasse financeiro de verbas às Instituições previamente selecionadas pelos Edis, mediante emendas impositivas.

A formalização de um contrato com entidades beneficiadas não precisam necessariamente serem precedidas de um processo licitatório, pode ser formalizado o contrato administrativo, ou, até mesmo o processo administrativo sem a necessidade de intervenção da Comissão de Licitação.

Opino, que restou-se como praxe de trabalho na Prefeitura de Bandeirantes a associação de existência de contrato com a necessidade de intervenção do departamento de Licitação. Porém, se não há efetivamente a aquisição de bens e serviços, não existe a necessidade de ingerência do referido Departamento.

A eminente professora Odete Medauar em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO traz uma posição firme sobre o assunto. Senão vejamos:

*"A dificuldade de fixar diferenças entre contrato e convênio parece levar a concluir que são figuras da mesma natureza, pertencentes à mesma categoria, a contratual".  
(Odete Medauar, 1998, p. 250)*

Neste contexto, percebe-se que não se justifica o fato de se utilizar da licitação para escolha da entidade a firmar convênio com o Poder Público, exceto nos casos expressamente definidos por lei, ou seja, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

A parceria entre a Administração Pública, as organizações da sociedade civil, quando envolvem transferência de recursos financeiros, deve ser formalizada mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento.

Ambos os instrumentos são semelhantes quanto à forma. A diferença reside na iniciativa da proposta. Se a iniciativa partir da Administração Pública, formaliza-se termo de colaboração. Se partir da organização, celebra-se termo de fomento.

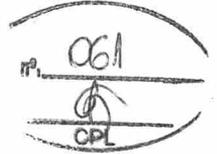
O Termo de Colaboração parte da necessidade de cumprir algum programa de governo, em que os órgãos públicos realizam com o particular trabalho em conjunto, e está mais relacionado à execução de políticas públicas que tenham parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos.

Por sua vez, o Termo de Fomento tem a característica de apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair tecnologias sociais inovadoras para as políticas públicas e ampliando o alcance das ações desenvolvidas por elas. Como exemplo, pode-se citar o fomento à capacitação de grupos de agricultura familiar,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



projetos de enfrentamento à violência contra a mulher ou de proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência, exposições de arte, cultura, entre outros.

Na forma como o processo foi instruído, menciona-se que o repasse financeiro a ser realizado em favor da Associação Hospitalar Beneficente, decorre de emenda impositiva.

A inviabilidade de competição fica evidenciada, uma vez que o Vereador estipula dentro de sua porcentagem para onde será encaminhado o recurso.

A aplicação da Lei 13.019/2019 para a fundamentação do presente Termo de Colaboração, apenas será possível à referida Associação nos casos de programas específicos voltados à saúde, casos de repasses para atender à demanda e serviços do SUS devem ser formalizados por meio do artigo 116 da Lei 8.666/93.

Por meio da lei 13.019/2014, que leciona no artigo 29 e 31:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*(...);*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

A Lei 8.666/93, por sua vez leciona:

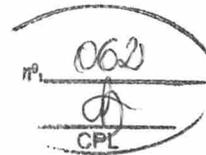
*Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.*

Assim sendo, do que se infere, a Administração Pública deve optar por realizar o repasse mediante a celebração de um Termo de Colaboração/Convênio, cabendo a esta assessoria, apenas a análise da referida Minuta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Verificamos que a minuta encontra-se de acordo com a técnica jurídica e a fundamentação correta, não existindo qualquer correção a ser realizada em seus termos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

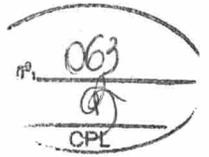
Bandeirantes, 16 de março de 2023.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 46/2023-PMB  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2023

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2023.  
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE e DECIDE E ORIENTA** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8666/93, acolhendo todas as normativas presentes na supramencionada Lei.

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação

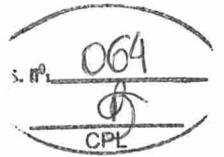
**FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**  
Membro da Comissão de Licitação

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Membro da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 46/2023-PMB  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 13 /2023

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2023.  
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023 – PMB

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8666/93, a favor:

#### ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR

| ITEM        | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | QTD | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|--|-----|---------------|---------------|
| 1           | MÊS | REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023. | 1   | R\$ 98.305,38 | R\$ 98.305,38 |
| VALOR TOTAL |     |  |     |               | R\$ 98.305,38 |

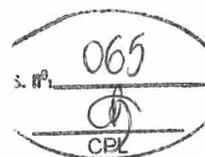
Para **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023**, o valor total de **R\$ 98.305,38 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, face ao disposto no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 46/2023-PMB  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 13 /2023  
PR

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2023.  
Prefeitura Município de Bandeirantes-  
PR

## AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº /2023-PMB** para **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**JAELESON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 21 de Março de 2023

S. nº 066  
Edição nº 465  
Ano 2023  
Página 11 de 20

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

PROCOLO NÚMERO 46/2023-PMB      Bandeirantes-PR, 21 de março de 2023.  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 13 /2023      Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13 /2023 – PMB

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8666/93, a favor:

#### ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR

| ITEM        | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | QTD | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|--|-----|---------------|---------------|
| 1           | MÊS | REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023. | 1   | R\$ 98.305,38 | R\$ 98.305,38 |
| VALOR TOTAL |     |  |     |               | R\$ 98.305,38 |

Para REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023, o valor total de R\$ 98.305,38 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

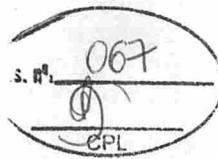
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98 /2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCICIO DE 2023.**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes(PR), ASSOCIAÇÃO filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.623.181/0001-01, representada pelo presidente, Sr. ROBERTO CASTANHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 659824-2 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 191.045.539-34, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Colaboração tem por objetivo repasse em parcela única destinada a pagamento de medicamentos, materiais médicos hospitalares, equipamentos e serviços médicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando os números de atendimentos, onde atualmente somente no Pronto Socorro, são atendidos mensalmente aproximadamente três mil pacientes, onde além da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

clínica médica, é necessário ministrar medicamentos e demais cuidados, havendo, portanto, a necessidade em manter estoques de insumos e medicamentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ASSOCIAÇÃO o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, **referente repasse de emenda impositiva vinculada ao exercício de 2023 no valor de R\$ 98.305,38 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**, sendo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços médicos) – ajuda de custo; R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para equipamentos; R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para materiais (materiais hospitalares ou mobiliários) e R\$ 39.305,38 (trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos) para material farmacológico (medicamentos). O repasse será efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº 3581-8, agência 0382, da Caixa Econômica Federal em nome da Entidade para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos A ASSOCIAÇÃO DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente A ASSOCIAÇÃO na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ASSOCIAÇÃO adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ASSOCIAÇÃO, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

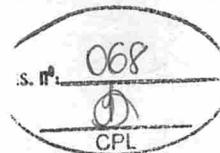
I – Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, estabelecendo metas, etapas e cronogramas;

- a. Metas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços médicos) – ajuda de custo; R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para equipamentos; R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para materiais (materiais hospitalares ou mobiliários) e R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 39.305,38 (trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos) para material farmacológico (medicamentos);
- b. Etapas ou fases de execução: a execução do objeto se dará no mês de Abril/2023 a Dezembro/2023;
- c. Cronograma de Desembolso: repasse em parcela única no valor de R\$ 98.305,38 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos);
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Saúde Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na aquisição do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- X – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela SECRETARIA DE SAÚDE, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XI – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

XII – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

XIII – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO deverá conter:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á A ASSOCIAÇÃO propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da SECRETARIA DE SAÚDE, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado o Secretário WANDERSON DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, gestor da presente parceria.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2023, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Conselho Municipal de Saúde.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLAUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ 98.305,38 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE:

| SECRETARIA | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA    | DESCRIÇÃO   |
|------------|-------------------|--------------------------------------|---|
| SAÚDE      | 330/303           | 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | MANUTENÇÃODA SECRETARIA DE<br>SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.

### CLAUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A ASSOCIAÇÃO apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

- I) Prestação de contas deverá conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF).
- II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até o final da execução e vigência nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

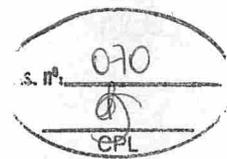
Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CLAUSULA DEZ – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

## CLAUSULA ONZE – DA RESTITUIÇÃO

A Entidade compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## CLAUSULA DOZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá A ASSOCIAÇÃO apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## CLAUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

### CLAUSULA QUATORZE – DO FORO

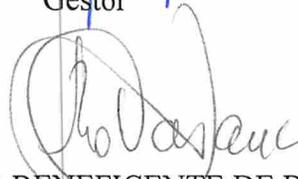
Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 27 de março de 2023.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA DE SAÚDE  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Gestor

  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR  
ROBERTO CASTANHO  
Presidente

TESTEMUNHAS:

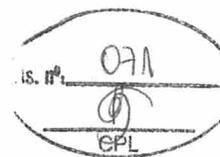
  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.258.049-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 98 /2023-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023

VALOR: R\$ 98.305,38 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2023.

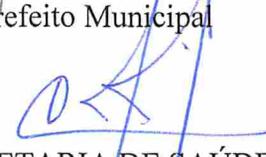
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro 2023.

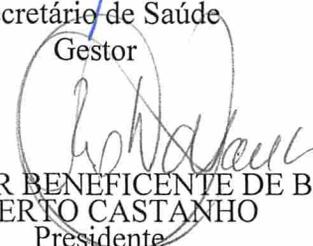
### DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA    | DESCRIÇÃO   |
|------------|-------------------|--------------------------------------|---|
| SAÚDE      | 330/303           | 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | MANUTENÇÃODA SECRETARIA DE<br>SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA |

Bandeirantes, 27 de março de 2023.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA DE SAÚDE  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Gestor

  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR  
ROBERTO CASTANHO  
Presidente

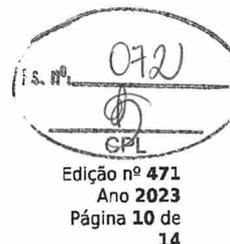


# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 28 de Março de 2023



**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Extrato Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 98/2023-PMB**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 13/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR**

**OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2023**

**VALOR: R\$ 98.305,38 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2023.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro 2023.**

#### DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA    | DESCRIÇÃO   |
|------------|-------------------|--------------------------------------|---|
| SAÚDE      | 330/303           | 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA |

Bandeirantes, 27 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
JAELSON RAMALHO MATA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Gestor

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR  
ROBERTO CASTANHO  
Presidente

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico